

PREFEITURA MUNICIPAL DO CERRITO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 046/97

" MUDANÇA DA DATA DE ANIVERSÁRIO
DO MUNICÍPIO DO CERRITO "

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica determinado como aniversário oficial do município de Cerrito, a data de vinte e dois de outubro, data da emancipação política.

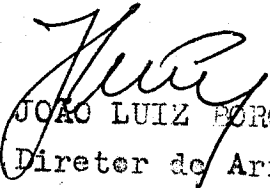
Art. 2º- Na data de vinte e dois de outubro será Feriado Municipal, em virtude das comemorações alusivas a essa data.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO
CERRITO, em 05 de agosto de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JOÃO LUIZ BORGES
Diretor de Arrecadação